



ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido no Expediente da
Seção Ordinária de
SUMARÉ
21 DEZ 2009
CÂMARA MUNICIPAL
SUMARÉ

Mensagem nº 107, de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
004740/2009	17/12/2009	09:27 h
Requerente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 254 Mensagem nº 107/2009 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, no Município de Sumaré, institui o regime próprio de previdência social.		

Fls. nº	02
Prog.	254/09
Rubrica	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Sumaré – SP, José Antonio Bacchin encaminha para apreciação e votação, certo da merecida aprovação pela Colenda Câmara Municipal de Sumaré, o Projeto de Lei Ordinária instituindo o regime jurídico estatutário para os servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Sumaré – Estado de São Paulo.

Como efeito da mudança do atual regime celetista para o estatutário vem a substituição dos atuais empregos públicos pela criação de cargos públicos viabilizando a organização do funcionalismo em carreira, oportunizando o crescimento e a valorização do servidor municipal.

Da mesma forma unifica e consolida em uma única lei a relação laboral dos direitos, deveres e obrigações recíprocas da Administração com seus Servidores e vice versa, corrigindo distorções e diferenças que se sedimentaram ao longo do tempo por força de uma legislação esparsa o quadro de pessoal, mormente entre os concursados de 2003 e 2005.

A instituição do regime jurídico estatutário substituindo os empregos pela transformação em cargos públicos, acessados por concurso público ou em provimento por comissão atualiza a legislação municipal em consonância a norma constitucional de regência dos servidores públicos.

Como conseqüência da substituição do regime celetista para o estatutário com a troca dos empregos por cargos com organização em carreiras, seja da administração direta, do legislativo, dos quadros especiais da guarda, dos bombeiros, do transito, da saúde, dos professores, da autarquia municipal, permite a valorização, o respeito e o reconhecimento individual das peculiaridades de cada uma destas carreiras, num segundo momento, não só das condições estruturais de trabalho como de remuneração, através da implantação dos planos de carreira e vencimentos.

A criação dos cargos substituindo os atuais empregos celetistas autoriza a opção pela criação do regime próprio de previdência social desvinculando o Município do regime geral de previdência social, com vantagens da seguridade social própria tanto para os servidores como para administração, prevista expressamente nesta lei.

A matéria de que trata o projeto de lei é altamente técnica e longa, vez que não pode se afastar dos princípios norteadores da Constituição Federal e da Legislação Infra Constitucional que rege a relação dos direitos, deveres e obrigações. Entretanto, por uma questão de justiça, restou pacificado como um entendimento do Prefeito Municipal o resguardo e o reconhecimento de todos os direitos adquiridos sem a supressão de qualquer quer um que seja. Pelo contrário, em razão da necessidade da observância obrigatória da igualdade de todos perante a lei, estendeu-se a todos, mesmo com repercussão na folha de pagamento. Como exemplo a questão da licença premio ou dos adicionais.



O caminho de transformação de um objetivo político em uma situação concreta a merecer a aprovação da Edilidade de Sumaré, foi da mesma forma longo e caudaloso, vencendo pacientemente etapas até chegar a final no foro competente da Câmara de Vereadores para a materialização em Lei. Iniciou com a contratação da Confederação Nacional de Municípios – CNM, entidade dos Municípios sem fins lucrativos, através de seu departamento jurídico apresentando após os devidos estudos, uma proposta de lei para ser trabalhada pela Administração adequando-a a nossa realidade. Em contrapartida em nível local foi criada uma comissão interna para coordenar, acompanhar e conduzir o andamento da proposta. Várias idas e vindas até a abertura de discussão com o Sindicato e a Associação dos Servidores Municipais. Aqui outro longo capítulo de discussão e amadurecimento do proposta ora encaminhada ao Legislativo.

Finalizada a proposta da lei estatutária com a conciliação e previsão de todos os deveres, obrigações e direitos, com respeito aos adquiridos, sobreveio a ultima etapa do foro de discussão colimada pela apresentação e discussão da proposta com toda a categoria dos servidores municipais e longas reuniões conduzidas pelo Sindicato dos Servidores e acompanhadas pela Administração Municipal, permitindo um processo amplamente aberto, público, participativo e transparente.

Para legitimar a proposta o Sindicato dos Servidores promoveu a manifestação individual de cada servidor municipal através do processo democrático do voto secreto, merecendo a aprovação maciça com o seguinte resultado: participantes 2122 pessoas, 2087 votos válidos, sendo 1379 sendo sim e 708 não.

Porquanto, pode-se afirmar que a proposta que se encaminha ao Legislativo de Sumaré, diante das etapas vencidas e a efetiva e imprescindível participação dos grupos de interesses, perdeu a individualidade como vontade política da atual Administração Municipal, para tornar-se uma manifestação de vontade coletiva e é nestas condições que se encaminha a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, foro legítimo e finalizador do processo legislativo, para ser discutido e votado com a final aprovação da matéria.

Sumaré,


José Antonio Bacchin
Prefeito Municipal